

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.234, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 57.676.167,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.676.167,06 (Cinquenta e sete milhões seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.000.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	335041	2.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	5.500.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	540.000,00
481011212215117674 - SECTET	01708000024	339039	4.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.400.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.200.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	28.900.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339014	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339039	60.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339047	40.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.150.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	2.445,60
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	8.383.721,46
TOTAL			57.676.167,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	1.046.293,46
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319004	854.000,00
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319011	6.088.428,00
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319016	395.000,00
481011957214902221 - SECTET	01708000024	335041	4.000.000,00
672011648214897642 - COHAB	41500000001	449051	28.900.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339039	400.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	2.445,60
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	15.990.000,00
TOTAL			57.676.167,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.551, DE 04/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**